



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede na Avenida Iguaçu, 750, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 95.589.289/0001/32, representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa Nº. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná para participar da **Audiência Pública do Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2023 para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO a ser realizada no dia 23 de fevereiro de 2024, com início às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sito a Avenida Iguaçu, 098, Centro**, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

➤ Análise da Prestação de Contas do 3º. Quadrimestre do Exercício de 2023 e da avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, Administração Direta, Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quinto, Art. 9º da Lei Nº. 101/2000- LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro do Art. 166 da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 06 de fevereiro de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 22 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil <https://licitacoes-e2.bb.com.br> sessão de licitação do tipo Menor preço – Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de lubrificantes para a frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 08 de fevereiro de 2024 e início das disputas as 09h00min do dia 22 de fevereiro de 2024.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites <https://licitacoes-e2.bb.com.br> e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN - Pregoeiro

Cod425740

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 03/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2023

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024

ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: ALEF DE LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 42.675.519/0001-10

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de fevereiro de 2024

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod425739

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede na Avenida Iguazu, 750, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 95.589.289/0001/32, representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor JAIME DA SILVA STANG, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa Nº. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública do Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2023 para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO a ser realizada no dia 23 de fevereiro de 2024, com início às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sito a Avenida Iguazu, 098, Centro, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Análise da Prestação de Contas do 3º. Quadrimestre do Exercício de 2023 e da avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, Administração Direta, Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quinto, Art. 9º da Lei Nº. 101/2000- LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro do Art. 166 da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 06 de fevereiro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod425737



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE FEVEREIRO 2024, NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RESULTADO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO 3º. QUADRIMESTRE DE 2023, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, as quinze horas (15:00), reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sito: a Avenida Iguazu, 098, Centro; presentes o Senhor Eliseu Boger responsáveis pela Contabilidade Municipal; Vereadores, demais servidores municipais e a presença da população em geral, para deliberarem sobre a Audiência Pública do Terceiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de dois mil e vinte e três, de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para tratarem sobre a seguinte Ordem do Dia: assuntos relacionados ao que determinam os parágrafos primeiro ao parágrafo quarto do art. 16 da Instrução Normativa nº. 04/2006 de 04 de maio de 2006, além da análise dos documentos enumerados no parágrafo primeiro ao parágrafo quinto do art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000-LRF, fazendo remissão ao parágrafo primeiro do art. 166 da Constituição Federal. O Edital de Convocação da Audiência Pública, datado de seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro foi devidamente publicado na data de sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná (DIOEMS). Na abertura o Senhor Eliseu Boger cumprimentou a todos os presentes, disse da importância da realização de sua Terceira Audiência Pública. Solicitou aos presentes que em caso de dúvidas fizessem os devidos questionamentos; demonstrando os quadros financeiros do Executivo Municipal, distribuídas cópias dos demonstrativos para o acompanhamento de todos; dos números apresentados e o comparativo mensal entre a receita arrecadada e a despesa realizada referente aos meses de setembro a dezembro do Exercício de dois mil e vinte e três (2023). Ficando evidenciados os percentuais gastos com a Folha de Pagamento no Quadrimestre, que foram de: 54,28% (cinquenta e quatro vírgula vinte e oito por cento) e no ano foram de: 46,84% (quarenta e seis vírgula oitenta e quatro por cento), ou seja, dentro dos limites legais previstos de limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento). Os percentuais aplicados na Saúde foram de: 23,58% (vinte e três vírgula cinquenta e oito por cento), ou seja, superior aos limites legais previstos que é de 15% (quinze por cento). Os percentuais aplicados na Educação foram de: 26,20% (vinte e seis vírgula vinte), ou seja, estando superior aos limites legais previstos que é de 25% (vinte e cinco por cento). O Servidor abriu para os questionamentos; esclareceu dúvidas e concluiu que as Metas Fiscais foram alcançadas considerando-se os valores percentuais referentes aos meses do quadrimestre em avaliação. Nada mais a tratar, encerrou a Audiência Pública com a leitura da presente Ata, estando em conformidade, vai assinada por todos os presentes. (Relatórios Demonstrativos de Despesas e a Lista de Presença ficam sendo parte integrante desta Ata).

Handwritten signatures:
Eliseu Boger
Adem Dembeck
CBG
Andressa Rodrigues



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2024, DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RESULTADO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO 3º. QUADRIMESTRE DE 2023.

NOME (LEGÍVEL)	ASSINATURA
Yozé Inomoni Böge	
Alan Laembeck	Alan Laembeck
ARGEMIRO NETO DA LUZ RODRIGUES	
Elizeu Bógere	
Victor Gustavo Martins Stancin	
Francismara Nizario	
CLAUDIA BONIN ZAMBONI	CBZ
Andressa Karolayne Pereira de Freitas Rodrigues	Andressa Rodrigues
Victor Rodrigo Schmitz	
Marcus Vinícius Guerra	



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

3º. QUADRIMESTRE 2023

Relatório Gestão Fiscal - 3º. Quadrimestre 2023 - Executivo

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF que diz "Ao Final de Cada Quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e Órgãos referidos no artigo 20, Relatório de Gestão Fiscal, Assinado:". No artigo 54 se reporta ao artigo 20 da Lei Nº. 101/2000 LRF que determina "A repartição dos limites globais do artigo 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":

III - Na Esfera Municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo".

O artigo 20 da Lei Nº. 101/2000 LRF se refere ao artigo 19 da Lei Nº. 101/2000 LRF que define "Para fins do disposto do artigo 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":

III - Município; 60% (sessenta por cento).

Para dar cumprimento ao artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF os valores apurados pela contabilidade conforme Anexo I - Demonstrativo da Despesa com pessoal do Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 3º. Quadrimestre de 2023.

01/01/2023 a 31/12/2023

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea "a" – Anexo I

PESSOAL ATIVO	16.980.805,82
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ARTIGO 18, PARÁGRAFO 2º. DA LEI Nº. 101/2000).	174.230,50
(-) Despesas não computadas (Artigo 19 parágrafo 2º. da LRF)	-481.248,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	16.673.866,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	38.038.763,67
(-) Transf. Relativas as Emendas de bancada (Inc. 13, art. 166 da CF)	1.600.000,00
(-) Transf. Relativas as Emendas Individuais (Inc. 16, art. 166 da CF)	842.512,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	35.596.251,67
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP	46,84
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, artigo 20 da LRF) (54,00%).	19.221.975,90
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95* VI) (PARÁGRAFO ÚNICO, artigo 22º. da LRF) (51,30%).	18.260.877,11
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90* VI) (Inciso II do § 2º. do art. 59 da LRF) (48,60%).	17.299.778,31

Apresentado os valores acima e analisados, o Município até o 3º. Quadrimestre de 2023 aplicou o percentual de **46,84%** (quarenta e seis vírgula oitenta e quatro por cento) em pessoal, portanto dentro do que determina o artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF.

O Artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que "O Relatório conterá":

I- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes Montantes:

"(A) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e Pensionistas;"

No quadro do artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF, ficou evidenciado a aplicação com pessoal num percentual de **46,84%** (quarenta e seis vírgula oitenta e quatro por cento) sendo assim, estando dentro do que determina a Lei Nº. 101/2000 LRF.

"(B) Dívidas consolidada e mobiliária;"



O relatório da contabilidade no **anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Relatório de Gestão Fiscal (RF)** no 3º. Quadrimestre de 2023, abaixo apresentamos movimentação de dívida consolidada e mobiliária conforme determina o Artigo 55, inciso I, alínea “b” da Lei N°. 101/2000 LRF.

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “b” – Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EX. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º. Quadrimestre	Até o 2º. Quadrimestre	Até o 3º. Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA-DC(I)	3.278.014,37	3.145.553,58	2.919.585,10	5.479.737,89
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.278.014,37	3.145.553,58	2.919.585,10	5.479.737,89
Dívida Interna	3.278.014,37	3.145.553,58	2.919.585,10	5.479.737,89
Precatórios Posteriores 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito inferior 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras ARSS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.674.666,14	10.340.008,06	9.282.530,06	12.635.593,85
Disponibilidade de Caixa	8.674.666,14	10.287.673,21	9.230.195,21	12.583.259,00
Disponibilidade bruta de Caixa	8.830.707,36	10.403.987,49	9.247.686,33	12.816.678,39
(-) Restos a Pagar Processado	156.041,22	110.223,77	1.497,70	233.419,39
(-) Depósitos Restituíveis	0,00	0,00	15.993,42	0,00
Haveres Financeiros	52.334,85	6.090,51	52.334,85	52.334,85
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatório anterior 05/05/00	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I-II)	-5.448.986,62	-7.194.454,48	-6.362.944,96	-7.155.855,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL (Limites Endividamento) (VI)	32.219.477,98	32.788.850,03	33.646.554,27	36.438.763,67
% da DC Sobre a RCL (I/VI)	10,18	9,59	8,68	15,04
% da DCL Sobre a RCL (III/VI)	16,75	(21,94)	(18,91)	(19,64)
Limite Definido pela Resolução N°. 40, de 2001 do SENADO FEDERAL; (120,00%)	120,00%	120,00%	120,00%	120,00%

“(C) Concessão de garantias;”

O relatório da Contabilidade demonstra no **anexo III – Demonstrativo de Garantias e Contragarantias de valores do Relatório de Gestão fiscal (RF)** no 3º. Quadrimestre de 2023, não houve movimentação de concessão de garantias e contragarantias de valores conforme determina o Artigo 55, inciso I, alínea “c” e artigo 40 Parágrafo, 2º. da Lei N°. 101/2000 LRF demonstramos no quadro abaixo:

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “c” e artigo 40, Parágrafo 2º. – Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	SALDO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º.	Até o 2º.	Até o 3º



	EXERC. ANTERIOR	quadrimestre	quadrimestre	quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças operação crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças opera Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL	33.219.477,98	33.788.850,03	33.846.554,27	38.038.763,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A)	1.000.000,00	1.000.000,00	200.000,00	1.600.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo de Endividamento	32.419.477,98	32.788.850,03	33.646.554,27	36.438.763,67
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO SENADO FEDERAL – ART. 9 RES. 43/01 (22%)	7.132.285,15	7.213.547,00	7.446.241,94	8.016.528,01
LIMITE DE ALERTA (INC. III, ART. 59 LRF) 19,80%	6.419.056,64	6.492.192,30	6.701.617,75	7.214.875,21

“(D) Operação de Crédito, inclusive por antecipação de receita;”

O relatório da contabilidade constante do **Anexo VII – Demonstrativo de Limites do Relatório de Gestão Fiscal (RF)** no 3º. Quadrimestre de 2023, demonstramos no quadro abaixo:
LRF, Artigo 48 – Anexo VII.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	38.038.763,67
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.438.763,67
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesas de Pessoal	35.596.251,67

DESPESA COM PESSOAL	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Total da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite–TDP	16.673.865,23	46,84
Limite Máximo (incisos I, II e III. Artigo 20 da LRF) (54,00%)	19.221.975,90	54,00
Limite Prudencial (§ único, artigo 22 da LRF) (51,30%)	18.260.877,11	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 2º. do art. 59 da LRF) (48,6%)	17.299.778,31	48,60

DÍVIDA	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Dívida Consolidada Líquida - DCL	(7.155.855,96)	(19,64)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.016.528,00	22,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.016.528,00	22,00
Limite de alerta definido por Resolução do Senado Federal	7.214.875,20	19,80

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Operações de Créditos Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limites Definidos por Resolução do Senado Federal para operações de Crédito Internam e Externas	5.830.202,19	16,00
Limite de Alerta (inciso III do §2º. do art. 59 da LRF)	5.247.181,96	14,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.550.713,46	7,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156

CEP 85635-000

- Nova Esperança do Sudoeste

- Paraná

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício)
TOTAL	1.283.923,82	11.284.238,17

Conforme demonstramos acima a administração vem cumprindo o que determina o artigo 55, Inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" da Lei Nº. 101/2000 LRF o Município realizou Operação de Crédito no 3º. Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023 e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.

"(E) Despesas que trata o Inciso II do artigo 4º"

O Item "E" faz remissão ao Artigo 4º Inciso II da Lei Nº. 101/2000 LRF, que diz "A Lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no parágrafo 2º. do Artigo 165 da Constituição Federal e":

II – (VETADO)

O Inciso II do Artigo 4º da Lei Nº. 101/2000 LRF foi vetado, portanto não é o que relatar.

"II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite:"

Os Limites impostos ao Artigo 54 e 55 Incisos I da Lei Nº. 101/2000 LRF foram todos cumpridos pela administração não havendo qualquer medida corretiva a ser adotadas com relação a esses limites.

"III – Demonstrativos, no último Quadrimestre":

"(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro de 2023";

As disponibilidades em 31 de dezembro de 2023 são, conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	12.816.679,39
Banco Conta Movimento - Corrente	0,00
Banco Conta Movimento - Aplicação	4.067.901,97
Banco Conta Vinculado - Corrente	27.297,91
Banco Conta Vinculada - Aplicação	8.721.479,51

O montante total das disponibilidades conforme demonstrado pela contabilidade no **Anexo 13 - Balanço Financeiro e no Diário de bancos** em 31 de dezembro de 2023 é de R\$ 12.816.679,39 (doze milhões, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).

"(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:"

Os restos a pagar em 31 de dezembro de 2023 conforme artigo 55, Inciso III, alínea 'a' da Lei Nº. 101/2000 LRF estamos demonstrando no quadro abaixo:

"1 - Liquidadas":

LRF, Artigo 55, Inciso III, alínea "a" – Anexo V:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	
Restos a Pagar Processado	233.419,39
Do Exercício	233.419,39
De Exercícios Anteriores	0,00

"2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do artigo 41";

Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Artigo 41 da Lei Nº. 101/2000 LRF, pois o mesmo foi (vetado).

"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;"



2 – Não Liquidadas”:

LRF, Artigo 55, Inciso III, alínea “a” – Anexo V:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	
Restos a Pagar não Processados	1.299.020,83
Do Exercício	1.283.923,82
De Exercícios Anteriores	15.097,01

Os Restos a pagar processados e não processados pelo setor de Finanças conforme anexo V **Demonstrativo de Restos a pagar do Relatório de Gestão Fiscal** em 31 de dezembro de 2023 soma a importância de R\$ 1.532.440,22 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e dois centavos).

Despesas realizadas e não liquidadas no período do 3º. Quadrimestre de 2023 foi contabilizado pelo Setor de Finanças conforme anexo II da LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “b” do Relatório de Gestão Fiscal tendo em disponibilidade líquida (antes das inscrições em restos a pagar não processado do exercício) no valor de R\$ 11.284.238,17 (onze milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e dezessete centavos).

“4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados”;

Não houve qualquer movimentação.

“(C) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do artigo 38”.

O artigo 38 da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que “A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no artigo 32 e mais as seguintes”;

II – deverão ser liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;

IV - estará proibida:

(b) No último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.

O artigo 38, incisos II e IV alínea “b” da Lei Nº. 101/2000 LRF conforme demonstrado acima se referente à antecipação de receita para atender insuficiência de caixa no 3º. Quadrimestre de 2023, a administração não realizou qualquer antecipação de receita prevista no Inciso II não á que se falar, e no Inciso IV alínea “b” pois o período não é encerramento de mandato.

“Parágrafo 2º. O relatório dos titulares mencionados II, III e IV do artigo 54 conterà apenas as informações relativas à alínea “a” do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III.”

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF em seu parágrafo único que diz “Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no artigo 20”.

A administração para dar cumprimento o parágrafo 2º. do artigo 55, da Lei Nº. 101/2000 LRF nomeou os responsáveis pelo presente relatório os Senhores:

Jaime da Silva Stang - Prefeito: Ordenador da Despesa;

Alvaro Luiz de Pieri - Tesoureiro: Responsável pelas Finanças;

Maria Edina de Oliveira - Contador: Responsável pela Contabilidade;

Alan Lembeck - Responsável pelo controle Interno.

“Parágrafo 2º. O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público”.

Visando dar cumprimento ao parágrafo 2º. do artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF à administração convocou através de:

Edital de convocação de Audiência Pública de 06 de fevereiro de 2024, publicado no dia 07 de fevereiro de 2024, convida a população para Audiência Pública, que será realizada em 23 de fevereiro de 2024, nas dependências da Câmara Municipal para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação foi dado à publicidade em Órgão Oficial do Município por meio eletrônico.

“Parágrafo 2º. O descumprimento do prazo a que se refere o Parágrafo 2º. do Artigo 51.”

No artigo 51 parágrafos 2º. da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que Artigo 51 “O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos

Alan

g



entes da Federação relativas ao exercício anterior, a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público." Parágrafo 2º. se refere "O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implicará, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operação de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida Mobiliária".

Com relação ao parágrafo 2º. do Artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF, vem sendo cumprido com o encaminhamento ao STN (Secretária do Tesouro Nacional) dos relatórios abaixo:

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 1º. Bimestre de 2023, conforme recibo de Homologação nº. 04.YV.26-M enviado em 22/03/2023.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 2º. Bimestre de 2023, conforme recibo de Homologação nº. 04.QH.BY-H datado de 10/05/2023.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 3º. Bimestre de 2023, conforme recibo de Homologação nº. 04.TH.2T-J datado de 18/07/2023.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 4º. Bimestre de 2023, conforme recibo de Homologação nº. 05.OS.84-X datado de 12/09/2023.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 5º. Bimestre de 2023 conforme recibo de Homologação nº. 05.3X.CO-7 datado de 14/11/2023.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 6º. Bimestre de 2023, conforme recibo de Homologação nº 05.54.2K-B, datado de 25/01/2024

RGF - Relatório de Gestão Fiscal 1º. Semestre de 2023, conforme recibo de Homologação nº. 05.0V.ZF-2 datado de 18/08/2023.

RGF - Relatório de Gestão Fiscal 2º. Semestre de 2023, conforme recibo de Homologação nº. 05.54.4Q-9, datado de 25/01/2024.

BALANÇO ANUAL – Ano Base 2022, foi enviado através do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, conforme recibo de Homologação nº. 04.YN.CK-8 datado de 30/03/2023.

"Parágrafo 4º Os relatórios referidos nos artigo 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo moldes que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o Artigo 67".

Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Artigo 52 e 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF estão sendo apresentados de forma clara os relatórios de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei Nº. 4.320/64 não deixando duvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

DEMONSTRATIVO COM DESPESAS COM SAUDE E EDUCACÃO

RECEITA DE IMP. E TRANSF. CONST. LEGAIS PARA SAUDE. (15,00%)	31.080.086,83	26,20
DESPESAS DEPTO. SAUDE - PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO DE 2023	8.142.126,12	
RECEITA DE IMP. E TRANSF. CONST. LEGAIS PARA EDUCACÃO. (25,00%)	29.573.864,42	23,58
DESPESAS DEPTO. DE EDUCACÃO - PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO DE 2023	6.972.953,53	

FOLHA SAUDE: O percentual aplicado na Saúde foi de 23,58%, ou seja, estando **SUPERIOR** aos limites legais previstos de 15%.

FOLHA EDUCACÃO: O percentual aplicado na Educação foi de 26,20%, ou seja, estando **INFERIOR** aos limites legais previstos de 25%.

CONCLUSÃO:

Concluimos que a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial apresenta resultado superavitário para o 3º. Quadrimestre de 2023.

Alan



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156

CEP 85635-000

- Nova Esperança do Sudoeste

- Paraná


O limite de gastos com pessoal encontra-se com índice de 46,84 (quarenta e seis vírgula oitenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, acima do limite de alerta que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Com relação aos índices de Saúde, está sendo cumpridos conforme a legislação em vigor, já quanto ao índice de Educação, está abaixo do mínimo exigido.

Ainda com relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, os recursos estão sendo aplicados e analisados conforme resoluções dos conselhos e em conformidade com a legislação.

Espera-se se que a avaliação do presente relatório em Audiência Pública seja aprovada para que possamos dar continuidade e fazer cada vez mais uma administração de um Município melhor para todos.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 06 de fevereiro de 2024.



JAIME DA SILVA STANG

Prefeito: Ordenador da Despesa



MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contador: Responsável pela Contabilidade



ALVARO LUIZ DE PIERI

Tesoureiro: Responsável pelas Finanças



ALAN LEMBECK

Responsável pelo controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº. 1163/2024

05/03/2024

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 825/2014 que dispõe sobre repasse de recursos mensais aos médicos cooperados dentro do Programa Mais Médicos do Brasil, com a finalidade de auxílio moradia, alimentação e transporte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Municipal nº. 825, de 20 de maio de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a cada profissional médico cooperado, dentro do Programa do Governo Federal Mais Médicos, em conformidade com a Portaria nº. 300, de 5 de outubro de 2017, visando auxílio moradia, alimentação e transporte ao local de trabalho.

Art. 2º. O art. 4º, da Lei Municipal nº 825, de 20 de maio de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º. Os profissionais médicos do Programa trabalharão em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e Lei Federal nº 14.621, de 14 de julho de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 05 de março de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 21/2024

05.03.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 45, inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal Nº. 1151/2023 de 04 de dezembro de 2023.

Artigo 1º—Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 523.051,88 (quinhentos e vinte e três mil, cinquenta e um reais, oitenta e oito centavos), destinados a suplementação das seguintes dotações orçamentárias.

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0023.2011	Manutenção dos Programas do SUS	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – 3119	448 220.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – 3120	449 220.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – 3121	450 65.000,00
10.302.0004.1011	Ampliar Reformar Hosp. Mun. Centro de Saúde	
44.90.51.00	Obras e Instalações—2982	443 3.961,02
44.90.51.00	Obras e Instalações—3132	500 7.500,00
44.90.51.00	Obras e Instalações—3133	3500 6.322,86
10.00	DEPTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.02	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.02.0029.2021	Manut. Fundo Municipal de Assistência Social	
33.90.30.00	Material de Consumo—3128	880 8,00
33.90.30.00	Material de Consumo—3129	900 160,00
33.90.30.00	Material de Consumo—3130	942 100,00
TOTAL		523.051,88

Artigo 2º—Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrativo abaixo:

I – Superávit Financeiro:

NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
Bloco de Investimentos Saúde Estadual—Exercício Anterior	7500	6.322,86
TOTAL		6.322,86

II—Excesso de Arrecadação:

148	24215001170000	448	Transf. SESA Resolução 1429/23—APSUS Aquis. Van 1	220.000,00	
149	24215001180000	449	Transf. SESA Resolução 1429/23—APSUS Aquis. Van 2	220.000,00	
150	24215001190000	450	Transf. SESA Resolução 1432/23—APSUS Aquis. Veículo	65.000,00	
151	24215001140000	443	Transf. SESA RES. 765/2019 Reforma Posto de Saúde KM 38	3.961,02	
151	24215001100000	500	TRANSF. SESA RES. 765/2019 PARA OBRAS DE REFORMA	7.500,00	
97	13210101030000	880	Rem. Depósitos Bancários—Outras Vinculações	8,00	
98	13210101030000	900	Rem. Depósitos Bancários—Outras Vinculações	160,00	
101	13210101030000	942	Rem. Depósitos Bancários—Outras Vinculações	100,00	
TOTAL				516.729,02	

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 – PPA 2022 a 2025 e Anexos da Lei nº. 1137/2023 – LDO 2024, relativo a Atividades e Projetos.

Artigo 4º—Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, em 05 de março de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal -

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

3º. QUADRIMESTRE 2023

Relatório Gestão Fiscal—3º. Quadrimestre 2023—Executivo
Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF que diz "Ao Final de Cada Quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e Órgãos referidos no artigo 20, Relatório de Gestão Fiscal, Assinado.". No artigo 54 se reporta ao artigo 20 da Lei Nº. 101/2000 LRF que determina "A repartição dos limites globais do artigo 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":

III—Na Esfera Municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo".

O artigo 20 da Lei Nº. 101/2000 LRF se refere ao artigo 19 da Lei Nº. 101/2000 LRF que define "Para fins do disposto do artigo 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":

III—Município; 60% (sessenta por cento).

Para dar cumprimento ao artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF os valores apurados pela contabilidade conforme Anexo I—Demonstrativo da Despesa com pessoal do Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 3º. Quadrimestre de 2023.

01/01/2023 a 31/12/2023

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea "a" – Anexo I

PESSOAL ATIVO	16.980.805,82
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ARTIGO 18, PARÁGRAFO 2º, DA LEI Nº. 101/2000)	174.230,50
(-) Despesas não computadas (Artigo 19 parágrafo 2º da LRF)	481.148,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – (DP)	16.623.866,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	38.038.763,67
(-) Transf. Relativas as Emendas de bancada (Inc. 13, art. 166 da CF)	1.600.000,00
(-) Transf. Relativas as Emendas Individuais (Inc. 16, art. 166 da CF)	842.311,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	35.596.452,67
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE—TDP	46,84
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, artigo 20 da LRF) (54,00%)	19.221.975,90
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95* VI) (PARÁGRAFO UNICO, artigo 22º, da LRF) (51,30%)	18.260.877,11
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90* VI) (Inciso II do § 2º, do art. 59 da LRF) (48,60%)	17.299.778,31

Apresentado os valores acima e analisados, o Município até o 3º. Quadrimestre de 2023 aplicou o percentual de 46,84% (quarenta e seis vírgula oitenta e quatro por cento) em pessoal, portanto dentro do que determina o artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF.

O Artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que "O Relatório conterá":

1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes Montantes:

"(A) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e Pensionistas;"

No quadro do artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF, ficou evidenciada a aplicação com pessoal num percentual de 46,84% (quarenta e seis vírgula oitenta e quatro por cento) sendo assim, estando dentro do que determina a Lei Nº. 101/2000 LRF.

"(B) Dívidas consolidada e mobiliária;"

O relatório da contabilidade no anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida—Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 3º. Quadrimestre de 2023, abaixo apresentamos movimentação de dívida consolidada e mobiliária conforme determina o Artigo 55, inciso I, alínea "b" da Lei Nº. 101/2000 LRF.

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea "b" – Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EX ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO (R\$ 2023)		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA-DC(II)	3.278.014,37	3.145.553,58	2.919.585,10	5.479.737,89
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.278.014,37	3.145.553,58	2.919.585,10	5.479.737,89
Dívida Interna	3.278.014,37	3.145.553,58	2.919.585,10	5.479.737,89
Precatórios Posteriores 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito inferior 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras ARSS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.674.666,14	10.340.008,06	9.282.530,06	12.635.593,85
Disponibilidade de Caixa	8.674.666,14	10.287.673,21	9.230.195,21	12.583.259,09
Disponibilidade bruta de Caixa	8.830.707,36	10.403.987,49	9.247.686,33	12.816.678,39

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 06 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3062

Página 29 / 092

(-) Restos a Pagar Processado	156.041,22	110.223,77	1.497,70	233.419,39
(-) Depósitos Restituíveis	0,00	0,00	15.993,42	0,00
Haveres Financeiros	52.334,85	6.090,51	52.334,85	52.334,85
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatório anterior 05/05/00	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA – DCL (III) = (I-II)	-5.448.986,62	-7.194.454,48	-6.362.944,96	-7.155.855,96
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL (Limites Endividamento) (VI)	32.219.477,98	32.788.850,03	33.646.554,27	36.438.763,67
% da DC Sobre a RCL (IV/V)	10,18	9,59	8,68	15,04
% da DCL Sobre a RCL (III/VI)	16,75	(21,94)	(18,91)	(19,64)
Limite Definido pela Resolução Nº. 40, de 2001 do SENADO FEDERAL: (120,00%)	120,00%	120,00%	120,00%	120,00%

“(C) Concessão de garantias:”

O relatório da Contabilidade demonstra no anexo III – Demonstrativo de Garantias e Contragarantias de valores do Relatório de Gestão fiscal (RF) no 3º. Quadrimestre de 2023, não houve movimentação de concessão de garantias e contragarantias de valores conforme determina o Artigo 55, inciso I, alínea “c” e artigo 40 Parágrafo, 2º. da Lei Nº. 101/2000 LRF demonstramos no quadro abaixo:

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “c” e artigo 40, Parágrafo 2º. – Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º. quadrimestre	Até o 2º. quadrimestre	Até o 3º. quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças operação crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças opera Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL	33.219.477,98	33.788.850,03	33.846.554,27	38.038.763,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A)	1.000.000,00	1.000.000,00	200.000,00	1.600.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo de Endividamento	32.419.477,98	32.788.850,03	33.646.554,27	36.438.763,67
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO SENADO FEDERAL - ART. 9 REE - 43/01 (22%)	7.132.285,15	7.213.547,00	7.446.241,94	8.016.528,01
LIMITE DE ALERTA (INC. III, ART. 59 LRF) 19,80%	6.419.056,64	6.492.192,30	6.701.617,75	7.214.875,21

“(D) Operação de Crédito, inclusive por antecipação de receita;”

O relatório da contabilidade constante do Anexo VII – Demonstrativo de Limites do Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 3º. Quadrimestre de 2023, demonstramos no quadro abaixo:

LRF, Artigo 48 – Anexo VII.

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/ SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	38.038.763,67
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.438.763,67
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesas de Pessoal	35.596.251,67

DESPESA COM PESSOAL	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Total da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite-TDP	16.673.865,23	46,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, Artigo 20 da LRF) (54,00%)	19.221.975,90	54,00
Limite Prudencial (§ único, artigo 22 da LRF) (51,30%)	18.260.877,11	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 2º, do art. 59 da LRF) (48,6%)	17.299.778,31	48,60

DÍVIDA	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Dívida Consolidada Líquida-DCL	(7.155.855,96)	(19,64)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.016.528,00	22,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.016.528,00	22,00
Limite de alerta definido por Resolução do Senado Federal	7.214.875,20	19,89

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Operações de Créditos Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limites Definidos por Resolução do Senado Federal para operações de Crédito Internas e Externas	5.830.202,19	16,00
Limite de Alerta (inciso III do § 2º, do art. 59 da LRF)	5.247.181,96	14,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.550.713,46	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício)
TOTAL	1.283.923,82	11.284.238,17

Conforme demonstramos acima a administração vem cumprindo o que determina o artigo 55, Inciso I, alínea “d” e inciso III alínea “c” da Lei Nº. 101/2000 LRF o Município realizou Operação de Crédito no 3º. Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023 e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.

“(E) Despesas que trata o Inciso II do artigo 4º”.

O Item “E” faz remissão ao Artigo 4º Inciso II da Lei Nº. 101/2000 LRF, que diz “A Lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no parágrafo 2º. do Artigo 165 da Constituição Federal e”:

II – (VETADO)

O Inciso II do Artigo 4º da Lei Nº. 101/2000 LRF foi vetado, portanto não é o que relatar. “II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite.”

Os Limites impostos ao Artigo 54 e 55 Incisos I da Lei Nº. 101/2000 LRF foram todos cumpridos pela administração não havendo qualquer medida corretiva a ser adotada com relação a esses limites.

“III – Demonstrativos, no último Quadrimestre”:

“(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro de 2023”.

As disponibilidades em 31 de dezembro de 2023 são, conforme quadro abaixo

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	12.816.679,39
Banco Conta Movimento-Corrente	0,00
Banco Conta Movimento-Aplicação	4.067.901,97
Banco Conta Vinculada-Corrente	27.297,91
Banco Conta Vinculada-Aplicação	8.721.479,51

O montante total das disponibilidades conforme demonstrado pela contabilidade no Anexo 13–Balanço Financeiro e no Diário de bancos em 31 de dezembro de 2023 é de R\$ 12.816.679,39 (doze milhões, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).

“(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas.”

Os restos a pagar em 31 de dezembro de 2023 conforme artigo 55, Inciso III, alínea “a” da Lei Nº. 101/2000 LRF estamos demonstrando no quadro abaixo:

“1–Liquidadas”:

LRF, Artigo 55, Inciso III, alínea “a” – Anexo V:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	
Restos a Pagar Processado	233.419,39
Do Exercício	233.419,39
De Exercícios Anteriores	0,00

“2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do artigo 41”:

Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Artigo 41 da Lei Nº. 101/2000 LRF, pois o mesmo foi (vetado).

“3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa:”

2 – Não Liquidadas”:

LRF, Artigo 55, Inciso III, alínea “a” – Anexo V:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	
Restos a Pagar não Processados	1.299.020,83
Do Exercício	1.283.923,82
De Exercícios Anteriores	15.097,01

Os Restos a pagar processados e não processados pelo setor de Finanças conforme anexo V Demonstrativo de Restos a pagar do Relatório de Gestão Fiscal em 31 de dezembro de 2023 soma a importância de R\$ 1.532.440,22 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e dois centavos).

Despesas realizadas e não liquidadas no período do 3º. Quadrimestre de 2023 foi contabilizado pelo Setor de Finanças conforme anexo II da LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “b” do Relatório de Gestão Fiscal tendo em disponibilidade líquida (antes das inscrições em restos a pagar não processado do exercício) no valor de R\$ 11.284.238,17 (onze milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

“4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados”:

Não houve qualquer movimentação.

“(C) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do artigo 38”

O artigo 38 da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que “A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no artigo 32 e mais as seguintes”:

II – deverão ser liquidadas, com juros e outras encargos incidentes até o dia dez de dezembro de cada ano;

IV–estará proibida:

(b) No último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal

O artigo 38, incisos II e IV alínea “b” da Lei Nº. 101/2000 LRF conforme demonstrado acima se referente a antecipação de receita para atender insuficiência de caixa no 3º Quadrimestre de 2023, a administração não realizou qualquer antecipação de receita prevista no Inciso II não é que se falar, e no Inciso IV alínea “b” pois o período não é encerramento de mandato.

“Parágrafo 2º. O relatório dos titulares mencionados II, III e IV do artigo 54 conterá apenas as informações relativas à alínea “a” do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III.”

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF em seu parágrafo único que diz “Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 06 de Março de 2024

Ano XIII - Edição Nº 3062

Página 30 / 092

como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no artigo 20º.

A administração para dar cumprimento o parágrafo 2º, do artigo 55, da Lei Nº. 101/2000 LRF nomeou os responsáveis pelo presente relatório os Senhores:

Jaime da Silva Stang–Prefeito: Ordenador da Despesa;

Alvaro Luiz de Pieri–Tesorero: Responsável pelas Finanças;

Maria Edina de Oliveira–Contador: Responsável pela Contabilidade;

Alan Lembeck–Responsável pelo controle Interno.

“Parágrafo 2º. O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público”.

Visando dar cumprimento ao parágrafo 2º, do artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF à administração convocou através de:

Edital de convocação de Audiência Pública de 06 de fevereiro de 2024, publicado no dia 07 de fevereiro de 2024, convida a população para Audiência Pública, que será realizada em 23 de fevereiro de 2024, nas dependências da Câmara Municipal para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação foi dado à publicidade em Órgão Oficial do Município por meio eletrônico.

“Parágrafo 2º. O descumprimento do prazo a que se refere o Parágrafo 2º, do Artigo 51.”. No artigo 51 parágrafos 2º, da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que Artigo 51 “O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.” Parágrafo 2º, se refere “O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implicará, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operação de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida Mobiliária”

Com relação ao parágrafo 2º, do Artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF, vem sendo cumprido com o encaminhamento ao STN (Secretaria do Tesouro Nacional) dos relatórios abaixo:

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 1º. Bimestre de 2023, conforme recibo de Homologação nº. 04.YV.26-M enviado em 22/03/2023.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 2º. Bimestre de 2023, conforme recibo de Homologação nº. 04.QH.BY-H datado de 10/05/2023.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 3º. Bimestre de 2023, conforme recibo de Homologação nº. 04.TH.2T-J datado de 18/07/2023.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 4º. Bimestre de 2023, conforme recibo de Homologação nº. 05.OS.84-X datado de 12/09/2023.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 5º. Bimestre de 2023 conforme recibo de Homologação nº. 05.3X.CO-7 datado de 14/11/2023.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 6º. Bimestre de 2023, conforme recibo de Homologação nº 05.54.2K-B, datado de 25/01/2024

RGF–Relatório de Gestão Fiscal 1º. Semestre de 2023, conforme recibo de Homologação nº 05.0V.ZF-2 datado de 18/08/2023.

RGF–Relatório de Gestão Fiscal 2º. Semestre de 2023, conforme recibo de Homologação nº. 05.54.4Q-9, datado de 25/01/2024.

BALANÇO ANUAL – Ano Base 2022, foi enviado através do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, conforme recibo de Homologação nº. 04.YN.CK-8 datado de 30/03/2023.

“Parágrafo 4º Os relatórios referidos nos artigo 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo moldes que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o Artigo 67”.

Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Artigo 52 e 54 da Lei Nº 101/2000 LRF estão sendo apresentados de forma clara os relatórios de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei Nº. 4.320/64 não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

DEMONSTRATIVO COM DESPESAS COM SAUDE E EDUCAÇÃO

RECEITA DE IMP E TRANSF. CONST. LEGAIS PARA SAUDE. (15,00%)	31.080.086,83	26,20
DESPESAS DEPTO. SAUDE-PERÍODO JANEIRO A AGOSTO DE 2023	8.142.126,12	
RECEITA DE IMP E TRANSF. CONST. LEGAIS PARA EDUCAÇÃO. (25,00%)	29.573.864,42	23,58
DESPESAS DEPTO. DE EDUCAÇÃO-PERÍODO JANEIRO A AGOSTO DE 2023	6.972.953,53	

FOLHA SAUDE: O percentual aplicado na Saúde foi de 23,58%, ou seja, estando SUPERIOR aos limites legais previstos de 15%.

FOLHA EDUCAÇÃO: O percentual aplicado na Educação foi de 26,20%, ou seja, estando INFERIOR aos limites legais previstos de 25%.

CONCLUSÃO:

Concluimos que a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial apresenta resultado superavitário para o 3º. Quadrimestre de 2023.

O limite de gastos com pessoal encontra-se com índice de 46,84 (quarenta e seis vírgula oitenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, acima do limite de alerta que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Com relação aos índices de Saúde, está sendo cumpridos conforme a legislação em vigor, já quanto ao índice de Educação, está abaixo do mínimo exigido.

Ainda com relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, os recursos estão sendo aplicados e analisados conforme resoluções dos conselhos e em conformidade com a legislação.

Espera-se se que a avaliação do presente relatório em Audiência Pública seja aprovada para que possamos dar continuidade e fazer cada vez mais uma administração de um Município melhor para todos.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 23 de fevereiro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito: Ordenador da Despesa

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contador: Responsável pela Contabilidade

ALVARO LUIZ DE PIERI
Tesorero: Responsável pelas Finanças

ALAN LEMBECK
Responsavel pelo controle Interno